



EDITAL 11/2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**  
**PEDAGÓGICA**

A Reitoria e a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parecer/CONSEPE nº 018/2022, torna pública as inscrições das vagas para cadastro de Bolsistas para o Edital do PRP-2022/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica (PRP), e demais publicações posteriores.

**EDITAL**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo visa ao provimento de 90 (noventa) vagas para residentes do Programa Residência Pedagógica, sendo 75 (setenta e cinco) vagas remuneradas e 15 (quinze) vagas voluntárias, distribuídas nos cinco subprojetos conforme quadro abaixo.

§ 1º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

§ 2º. Cursos que oferecem as vagas:

Subprojetos	Cursos	Beneficiário (tipo de bolsa)	Vagas Remuneradas	Vagas Voluntárias	Total
História	<b>História</b>	PRP	15	03	18
Multidisciplinar História/Língua Portuguesa	<b>História</b>	PRP	05	01	18
	<b>Letras Port.Ingl.</b>		10	02	
Pedagogia	<b>Pedagogia</b>	PRP	15	03	18
Multidisciplinar Pedagogia / Arte / Educação Física	<b>Pedagogia</b>	PRP	05	01	18
	<b>Artes</b>		05	01	
	<b>Educação Física</b>		05	01	
Multidisciplinar Língua Portuguesa / Arte/Educação Física	<b>Letras Port.Ingl.</b>	PRP	05	01	18
	<b>Artes</b>		05	01	
	<b>Educação Física</b>		05	01	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>75</b>	<b>15</b>	<b>90</b>



§ 3º. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo e organizado pela Coordenação Institucional do Programa e pela Reitoria da Instituição.

§ 4º. O candidato bolsista deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.

§ 5º. A função de bolsista do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

**Art. 2º - Dos Prazos de Inscrição** - As inscrições ocorrerão no período compreendido entre os dias 15 a 26 de setembro de 2022, por meio do site da instituição:

[https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica)

**Art. 3º - Das inscrições e seleções** – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo. É recomendável conhecer na íntegra a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022\\_Portaria\\_1691648\\_SEI\\_CAPES\\_1689649\\_Portaria\\_GAB\\_82.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES_1689649_Portaria_GAB_82.pdf)

§ 1º. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os dias 15 a 26 de setembro de 2022, no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica) em que o candidato realizará o preenchimento de formulário disponível em <https://forms.office.com/r/kFPfAW8CQy> com seus dados pessoais e inserção dos seguintes documentos:

- a) Currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica (de acordo com o Manual disponibilizado ao final deste edital – Anexo I).
- b) Declaração de disponibilidade de tempo - 23h mensais – conforme item do formulário de inscrição.

§ 2º. A avaliação da inscrição estará condicionada ao envio do currículo cadastrado na Plataforma Capes (em formato PDF) e confirmação da disponibilidade de tempo, citados no § 1º. Alíneas a e b, no ato da inscrição, **até às 23h59min do dia 26/09/2022.**

**Art. 4º - Dos requisitos para inscrição e seleção:** Os candidatos à bolsa de Residência Pedagógica deverão atender aos seguintes requisitos.

§ 1º. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto:

- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em História;
- Licenciatura em Letras Português-Inglês;
- Licenciatura em Artes;
- Licenciatura em Educação Física.

§ 2º. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

§ 3º. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;

§ 4º. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;



§ 5º. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

§ 6º. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 7º. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

§ 8º. O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 9º. Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica.

#### **Art. 5º - Dos Deveres dos Bolsistas**

§ 1º. Desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.

§ 2º. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.

§ 3º. Cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES: dedicar, no mínimo, 06 (seis) horas semanais às atividades de residência, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

§ 4º. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.

§ 5º. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

§ 6º. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

**Parágrafo único.** O residente deverá cumprir a carga horária de Residência Pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

#### **Art. 6º - Dos valores e vigência da Bolsa:**

§ 1º. O auxílio bolsa do Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.

§ 2º. As bolsas previstas no § 1º serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, a partir do início do Programa.

§ 3º. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início



efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital pela CAPES.

§ 4º. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

**Art. 7º - Do Processo Avaliativo:** O Processo Seletivo para bolsistas residentes será realizado nas seguintes etapas:

§ 1º. Análise curricular conforme dados consultados pela Secretaria Acadêmica do UNISAGRADO. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

(OBS 1: Tutorial para cadastro do currículo no final deste documento – Anexo I)

(OBS 2: É necessário fazer upload do currículo -pdf- ao Formulário de Inscrição)

**Art. 8º - Do Cronograma de Atividades**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	15/09/2022
Período de Inscrições	15/09 a 26/09/2022
Período da Avaliação Curricular	27/09 a 03/10/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	04/10/2022
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	04/10 a 05/10/2022
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	06/10/2022
Homologação do Resultado Final	07/10/2022

**Art. 9º - Do Resultado Final:** O Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do UNISAGRADO [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica) e afixado em quadro de aviso na Central de Atendimento (Bloco A), em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

**Art. 10 – Do Ressarcimento da Bolsa -** Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários, nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, e neste Edital, na hipótese de:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, e neste Edital;
- IV. A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;
- V. Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de



novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

- VI. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### **Art. 11 – Do Termo de Compromisso**

§ 1º. Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica do UNISAGRADO deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

§ 2º. O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

#### **Art. 12 – Das Disposições Finais**

§ 1º. A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

§ 2º. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

§ 3º. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/residencia\\_pedagogica](https://unisagrado.edu.br/residencia_pedagogica)

§ 4º. A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UNISAGRADO/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

§ 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publique-se e dê-se ciência.

Bauru, 14 de setembro de 2022.

**Prof.ª Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira**  
Reitora

**Prof.ª Dra. Rosilene Frederico Rocha Bombini**  
Coordenadora Institucional do Programa  
Residência Pedagógica

## ANEXO I



### Plataforma Capes de Educação Básica CADASTRO DE CURRÍCULO INSTRUÇÕES

Acesse a Plataforma através do link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.



1



2

3

Cadastro pessoa física

CPF:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Foreigners, please register here.

Prosseguir

Limpar

Informe seu CPF.

4

Nome da mãe:

Data de nascimento:

Sexo:

 Masculino  Feminino

E-mail:

Confirmar E-mail:

 É recomendado guardar a resposta secreta em local seguro. Quando necessário o sistema solicitará inform

Pergunta Secreta:

Resposta Secreta:

Confirmar Resposta Secreta:

Solicitar cadastro

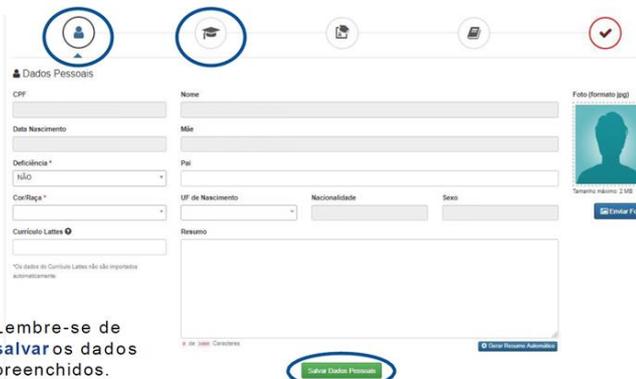
Preencha os demais dados solicitados.

Clique aqui

Você **receberá um e-mail** com login, senha e o link para criar o currículo. Clique no link e **faça o login**.

5

Dados pessoais e Formação acadêmica são de preenchimento obrigatório.



**Dados Pessoais**

CPF: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Foto (formato jpg)

Data Nascimento: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Deficiência \*  Não  Sim País: \_\_\_\_\_

Cor/Raça \* \_\_\_\_\_ UF de Nascimento: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Carreio/Letra  \_\_\_\_\_ Resumo: \_\_\_\_\_

\*Os dados de Carreio/Letra não são importados automaticamente.

© de 2008. Carreira

Lembre-se de salvar os dados preenchidos.

6



Se possível, preencha as demais informações- **Atuação profissional e Projetos, Produções e Eventos**- para que seu currículo fique completo.



Para finalizar, aceite o **Termo de adesão**.

7



Depois de concluído, **salve em PDF**. Você precisará enviá-lo no sistema de inscrições.

## EM CASO DE DÚVIDAS

**Entre em contato:**

Coordenação Institucional do PIBID

[eliane.pinto@unisagrado.edu.br](mailto:eliane.pinto@unisagrado.edu.br)

Coordenação Institucional da Residência Pedagógica

[rosilene.bombini@unisagrado.edu.br](mailto:rosilene.bombini@unisagrado.edu.br)

